



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI N.º 2015.
De 07 de junho de 2022.

“Dispõe sobre instituição de gratificação que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal de Piquerobi autorizado a instituir uma Gratificação diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) aos Servidores Públicos Municipais que forem convocados para laborarem nos dias 16/06/2022 e 17/06/2022 Festa Turística de Corpus Christi/2022, na preparação dos trabalhos de ruas e retiradas de lixos e entulhos provenientes das festividades.

§ 1.º - A referida Gratificação será concedida somente quando da realização da festividade.

§ 2.º - A Gratificação concedida tem caráter indenizatório, devendo ser lançada em folha de pagamento e não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor municipal sob qualquer pretexto.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de junho de 2022.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume

Grace kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete

